



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano IX - Edição nº 01347 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
25871184415A6DBDCED3A609CB37C876

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023/SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023/SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023/SRP

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023/SRP

O Município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ:13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeito EDER SÃO PEDRO MENEZES, brasileiro, maior, casado, portador do RG: 940788403 SSP/BA CPF: 011.120.885-80, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.449.996/0001-33, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.801.438/0001-83 doravante denominado CONTRATANTE doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRÉ-MOLDADOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 022/2023-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

**CHAPA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.841.383/0001-19, pessoa jurídica, com sede na Avenida Eng. Wlateral Aragão de Souza, 1317, Km 30, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato por seu representante legal, Talisson Silva Dias, inscrito CPF: 070.913.375-81:

### LOTE I - PRÉ-MOLDADOS

| ITEM  | DESCRICAO                                 | UND | QUANT | V.UNIT       | V. TOTAL       | MARCA             |
|---|---|-----|-------|--------------|----------------|-------------------|
| 1   | BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO PARA PRAÇAS | un  | 28    | R\$ 650,00   | R\$ 18.200,00  | BAHIA PREMOLDADOS |
| 2   | MANILHA DE 0.20X 1.0 SIMPLES              | un  | 420   | R\$ 65,00    | R\$ 27.300,00  | BAHIA PREMOLDADOS |
| 3   | MANILHA DE 0.40X 1.0 SIMPLES              | un  | 580   | R\$ 120,00   | R\$ 69.600,00  | BAHIA PREMOLDADOS |
| 4   | MANILHA DE 0.60X1.0 SIMPLES               | un  | 420   | R\$ 200,00   | R\$ 84.000,00  | BAHIA PREMOLDADOS |
| 5   | MANILHA DE 0.80X1.0 PA1                   | un  | 620   | R\$ 300,00   | R\$ 186.000,00 | BAHIA PREMOLDADOS |
| 6   | MANILHA 1.0 X 1.0 PA1                     | un  | 320   | R\$ 450,00   | R\$ 144.000,00 | BAHIA PREMOLDADOS |
| 7   | POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 : 300        | un  | 12    | R\$ 2.310,00 | R\$ 27.720,00  | BAHIA PREMOLDADOS |
| 8   | POSTE DE CONCRETO DUPLO T 12 : 400        | un  | 46    | R\$ 2.890,00 | R\$ 132.940,00 | BAHIA PREMOLDADOS |
| SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS |   |     |       |              | R\$ 689.760,00 |                   |

### LOTE II - BLOCO, AREIA, BRITA, FERREAGEM

| ITEM | DESCRICAO                            | UND | QUANT | V.UNIT     | V. TOTAL       | MARCA         |
|------|--------------------------------------|-----|-------|------------|----------------|---------------|
| 1    | ARAME GALVANIZADO 18 1 25MM COM 10M  | un  | 68    | R\$ 22,32  | R\$ 1.517,76   | arcelormittal |
| 2    | ARAME RECOZIDO TRANÇADO - 1,24MM 1KG | un  | 168   | R\$ 25,00  | R\$ 4.200,00   | arcelormittal |
| 3    | AREIA BRANCA                         | m³  | 680   | R\$ 230,00 | R\$ 156.400,00 | mineral       |

Página 1 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranoVA.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|   |  |    |        |              |                  |                   |
|---|--|----|--------|--------------|------------------|-------------------|
| 4   | AREIA FINA   | m³ | 620    | R\$ 150,00   | R\$ 93.000,00    | mineral           |
| 5   | AREIA GROSSA   | m³ | 980    | R\$ 145,00   | R\$ 142.100,00   | mineral           |
| 6   | AREIA PRETA  | m³ | 680    | R\$ 100,00   | R\$ 68.000,00    | mineral           |
| 7   | BLOCO DE CONCRETO 14 x 19 x 39   | un | 8.000  | R\$ 6,00     | R\$ 48.000,00    | bahia premoldados |
| 8   | BLOCO, DE CERÂMICA, 06 FUROS, DIMENSÕES 14X19 X 9 CM                                       | un | 12.000 | R\$ 1,00     | R\$ 12.000,00    | matieli           |
| 9   | CIMENTO 50Kg   | un | 6.900  | R\$ 45,00    | R\$ 310.500,00   | nassau            |
| 10  | FERRAGEM PRONTA 3/8"   | un | 136    | R\$ 179,00   | R\$ 24.344,00    | arcelormittal     |
| 11  | FERRAGEM PRONTA 5/8"   | un | 36     | R\$ 180,00   | R\$ 6.480,00     | arcelormittal     |
| 12  | GRAVILHÃO PARA CONCRETO  | m³ | 369    | R\$ 154,00   | R\$ 56.826,00    | arcelormittal     |
| 13  | PEDRA PORTUGUESA BRANCA  | m³ | 398    | R\$ 200,00   | R\$ 79.600,00    | araguaia          |
| 14  | PEDRA PORTUGUESA PRETA   | m³ | 398    | R\$ 200,00   | R\$ 79.600,00    | araguaia          |
| 15  | PEDRA TIPO ALVENARIA   | m³ | 589    | R\$ 200,00   | R\$ 117.800,00   | araguaia          |
| 16  | PEDRA, BRITADA N. 01   | m³ | 600    | R\$ 160,00   | R\$ 96.000,00    | mineral           |
| 17  | PÓ DE BRITA  | m³ | 620    | R\$ 150,00   | R\$ 93.000,00    | mineral           |
| 18  | TIJOLO, TIPO ALVENARIA, DIMENSÕES 20 CM (COMPRIMENTO) X 10 CM (ALTURA) X 5 CM (ESPESSURA). | un | 10.693 | R\$ 0,80     | R\$ 8.554,40     | sergipe           |
| 19  | TRILHO FERROVIÁRIO PARA CONSTRUÇÃO 10M   | un | 5      | R\$ 8.000,00 | R\$ 40.000,00    | trilho's          |
| 20  | VERGALHÃO AÇO BARRA DE FERRO 5/16 - 6 METROS   | un | 100    | R\$ 65,00    | R\$ 6.500,00     | gerdau            |
| 21  | FERRAGEM PRONTA 5/8  | un | 36     | R\$ 160,40   | R\$ 5.774,40     | gerdau            |
| UM MILHAO QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS |  |    |        |              | R\$ 1.450.196,56 |                   |

### LOTE III - PARALELEPIEDO E MEIO FIO

| ITEM                                     | DESCRICAO   | UND | QUANT   | V.UNIT    | V. TOTAL       | MARCA              |
|--|---|-----|---------|-----------|----------------|--------------------|
| 1  | MEIO-FIO EM CONCRETO 90MX30X10CM                      | un  | 10.000  | R\$ 30,00 | R\$ 300.000,00 | pre moldados bahia |
| 2  | PARALELEPIEDO   | un  | 196.000 | R\$ 0,90  | R\$ 176.400,00 | mineral            |
| 3  | PAVER - PISO INTERTRAVADO 10 cm. Altura: 6 cm X 20 cm | m²  | 2.000   | R\$ 65,00 | R\$ 130.000,00 | pre moldados bahia |
| SEISCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS |   |     |         |           | R\$ 606.400,00 |                    |

Página 2 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

## LOTE III - PARALELEPIPEDO E MEIO FIO

| ITEM                                     | DESCRICAO   | UND | QUANT   | V.UNIT    | V. TOTAL       | MARCA             |
|--|---|-----|---------|-----------|----------------|-------------------|
| 1  | MEIO-FIO EM CONCRETO 90MX30X10CM                      | un  | 10.000  | R\$ 30,00 | R\$ 300.000,00 | premoldados bahia |
| 2  | PARALELEPIPEDO  | un  | 196.000 | R\$ 0,90  | R\$ 176.400,00 | mineral           |
| 3  | PAVER - PISO INTERTRAVADO 10 cm. Altura: 6 cm X 20 cm | m²  | 2.000   | R\$ 65,00 | R\$ 130.000,00 | premoldados bahia |
| SEISCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS |   |     |         |           | R\$ 606.400,00 |                   |

## LOTE V - EQUIPAMENTOS

| ITEM   | DESCRICAO   | UND | QUANT | V.UNIT     | V. TOTAL      | MARCA     |
|--|---|-----|-------|------------|---------------|-----------|
| 1  | DISCO DE CORTE  | un  | 250   | R\$ 17,00  | R\$ 4.250,00  | vonder    |
| 2  | DISCO DE DESBASTE   | un  | 250   | R\$ 21,00  | R\$ 5.250,00  | vonder    |
| 3  | ESCADA TESOURA EXTENSIVEL EM FIBRA 2,20 X 3,80 M - 7X12 DEGRAUS | un  | 3     | R\$ 900,00 | R\$ 2.700,00  | Rotterman |
| 4  | ESCADA TIPO A 3 METROS  | un  | 2     | R\$ 387,00 | R\$ 774,00    | mor       |
| 5  | FURADEIRA DE IMPACTO - 127V                                     | un  | 6     | R\$ 400,00 | R\$ 2.400,00  | bosch     |
| 6  | MULTITESTE  | un  | 53    | R\$ 65,00  | R\$ 3.445,00  | foxlux    |
| 7  | SERRA MARMORI - MAKITA  | un  | 12    | R\$ 515,00 | R\$ 6.180,00  | bosch     |
| VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS |   |     |       |            | R\$ 24.999,00 |           |

## LOTE VII MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

| ITEM | DESCRICAO  | UND  | QUANT | V.UNIT     | V. TOTAL      | MARCA         |
|------|--|------|-------|------------|---------------|---------------|
| 1    | ADUELA COMPLETA PARA PORTA 0.8 X 210             | un   | 81    | R\$ 320,00 | R\$ 25.920,00 | m & l madeira |
| 2    | ARAME NR 16 BWG VERDE 5KG                        | rolo | 100   | R\$ 45,00  | R\$ 4.500,00  | bwg           |
| 3    | ARGAMASSA 20KG                                   | pct  | 620   | R\$ 20,34  | R\$ 12.610,80 | votomassa     |
| 4    | ARGAMASSA EXTERNA 25KG                           | un   | 362   | R\$ 33,50  | R\$ 12.127,00 | votomassa     |
|      | BANCO DE JARDIN EM MADEIRA MODERNO               | un   | 12    | R\$ 850,50 | R\$ 10.206,00 | m & l madeira |
| 6    | BARRA DE APOIO IDOSO E DEFICIENTE 30 CM          | un   | 12    | R\$ 95,40  | R\$ 1.144,80  | dna metais    |
| 7    | BICA PARA TELHADO PVC - CALHA                    | m    | 67    | R\$ 160,50 | R\$ 10.753,50 | amanco        |
| 8    | BOCAL DE DESCIDA PARA CALHA DE PVC 170MM X 100MM | un   | 88    | R\$ 95,40  | R\$ 8.395,20  | amanco        |
| 9    | BOCAL DE DESCIDA PARA CALHA DE PVC 75MM X 100MM  | un   | 88    | R\$ 145,00 | R\$ 12.760,00 | amanco        |
| 10   | CAIBRO DE MADEIRA MASS                           | un   | 488   | R\$ 90,00  | R\$ 43.920,00 | m & l madeira |

Página 3 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0F5D419C631103C4D240BCAAE3FE7FE

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|    |   |    |       |              |                |               |
|----|---|----|-------|--------------|----------------|---------------|
|    | 5X5 - 6,00 METROS   |    |       |              |                |               |
| 11 | CAIBRO PARA TELHADO - MASSARANDUBA 5CM X 10CM X6MT                  | un | 488   | R\$ 145,00   | R\$ 70.760,00  | m & l madeira |
| 12 | CAIXA PARA DESCARGA SOBREPOR  | un | 263   | R\$ 45,90    | R\$ 12.071,70  | alumasa       |
| 13 | CANTINHO PARA FORRO DE PVC 6.00MT                                   | un | 80    | R\$ 8,50     | R\$ 680,00     | agilize       |
| 14 | CHUVEIRO SIMPLES  | un | 146   | R\$ 10,60    | R\$ 1.547,60   | hydra         |
| 15 | CORRIMÃO DUPLO PARA RAMPA DE ACESSIBILIDADE                         | un | 11    | R\$ 8.450,00 | R\$ 92.950,00  | dna metais    |
| 16 | CURVA DE 45°, 75MM PVC  | un | 166   | R\$ 15,40    | R\$ 2.556,40   | amanco        |
| 17 | DESCARGA ACOPLADA   | un | 276   | R\$ 650,00   | R\$ 179.400,00 | celite        |
| 18 | DOBRADIÇA PARA PORTA  | un | 366   | R\$ 35,90    | R\$ 13.139,40  | universal     |
| 19 | ENGATE PVC FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO                                  | un | 96    | R\$ 25,40    | R\$ 2.438,40   | amanco        |
| 20 | FECHADURAS PARA PORTAS  | un | 261   | R\$ 65,30    | R\$ 17.043,30  | universal     |
| 21 | FORRO PVC   | m² | 750   | R\$ 55,90    | R\$ 41.925,00  | gb            |
| 22 | GRAMA ESMERALDA   | m² | 3.479 | R\$ 20,60    | R\$ 71.667,40  | in natura     |
| 23 | JANELAS DE CORRER 1.20 X 1.20                                       | un | 20    | R\$ 540,00   | R\$ 10.800,00  | prisma        |
| 24 | JOELHO PVC MARRON 20MM  | un | 621   | R\$ 0,90     | R\$ 558,90     | amanco        |
| 25 | MADEIRITE TAPUME PARA CONSTRUÇÃO 2,20X1,10M - 5MM                   | un | 320   | R\$ 69,40    | R\$ 22.208,00  | m & l madeira |
| 26 | MARMORE COR PRETA - 1.54M X 0.3M                                    | un | 121   | R\$ 84,50    | R\$ 10.224,50  | mineral       |
| 27 | MIQUITORIO DE AÇO   | un | 12    | R\$ 1.570,00 | R\$ 18.840,00  | wb aços       |
| 28 | PISO ALTO TRAFEGO - ALTA RESISTÊNCIA                                | m² | 348   | R\$ 45,30    | R\$ 15.764,40  | L M           |
| 29 | PISO BRANCO 46 X 46   | m² | 677   | R\$ 40,50    | R\$ 27.418,50  | cerbras       |
| 30 | PISO BRANCO 56 X 56   | m² | 769   | R\$ 89,30    | R\$ 68.671,70  | cerbras       |
| 31 | PISO BRANCO ANTE DERRAPANTE 56X56                                   | m² | 769   | R\$ 84,30    | R\$ 64.826,70  | cerbras       |
| 32 | PORTA DE 60 X 2.10  | un | 32    | R\$ 430,50   | R\$ 13.776,00  | m & l madeira |
| 33 | PORTA DE MADEIRA 2.10 X 0.80  | un | 32    | R\$ 540,00   | R\$ 17.280,00  | m & l madeira |
| 34 | PORTA DE VIDRO - 1.35M X 2.31 M                                     | un | 5     | R\$ 900,00   | R\$ 4.500,00   | universal     |
| 35 | PORTAS DE MADEIRA COM BATENTE COMPLETO PARA BANHEIROS 2.10M X 0,80M | un | 64    | R\$ 840,00   | R\$ 53.760,00  | m & l madeira |
| 36 | PREGO 1.1/2" X 13   | Kg | 71    | R\$ 19,60    | R\$ 1.391,60   | gerdau        |
| 37 | PREGO 3X9   | Kg | 60    | R\$ 26,50    | R\$ 1.590,00   | gerdau        |
| 38 | PREGO SEM CABEÇA  | Kg | 60    | R\$ 25,40    | R\$ 1.524,00   | gerdau        |
| 39 | PRREGO 1.1/2" X 12  | Kg | 71    | R\$ 55,00    | R\$ 3.905,00   | gerdau        |

Página 4 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|    |  |       |        |              |                |               |
|----|--|-------|--------|--------------|----------------|---------------|
| 40 | RABICHO  | Kg    | 180    | R\$ 14,30    | R\$ 2.574,00   | universal     |
| 41 | REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO/QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY FIO 2 MALHA 15CM NYLON 20x40CM | peça  | 12     | R\$ 174,00   | R\$ 2.088,00   | azurele       |
| 42 | REDUÇÃO DE 32 X 20MM MARRON  | un    | 320    | R\$ 19,50    | R\$ 6.240,00   | amanco        |
| 43 | REJUNTE 1 KG   | un    | 1.648  | R\$ 22,30    | R\$ 36.750,40  | votomassa     |
| 44 | REVESTIMENTO CERÂMICO FACHADA 10CM X 10CM - ANILHAS  | caixa | 160    | R\$ 94,30    | R\$ 15.088,00  | ceral         |
| 45 | RIPA 6M  | un    | 360    | R\$ 45,50    | R\$ 16.380,00  | m & l madeira |
| 46 | RODA FORRO PVC 6 METROS  | m     | 83     | R\$ 35,40    | R\$ 2.938,20   | gb            |
| 47 | SINFÃO DUPLO   | un    | 182    | R\$ 25,40    | R\$ 4.622,80   | amanco        |
| 48 | SINFÃO SIMPLES   | un    | 244    | R\$ 10,54    | R\$ 2.571,76   | amanco        |
| 49 | SINFÃO TRIPLA  | un    | 142    | R\$ 28,30    | R\$ 4.018,60   | amanco        |
| 50 | SUPORTE PARA PAPEL IGIENICO  | un    | 110    | R\$ 32,60    | R\$ 3.586,00   | deca          |
| 51 | TÁBUA DE PINUS 15CM X 3M MADEIRA OBRA CONSTRUÇÃO   | un    | 221    | R\$ 65,00    | R\$ 14.365,00  | m & l madeira |
| 52 | TAMPA VASO SANITARIO   | un    | 344    | R\$ 54,00    | R\$ 18.576,00  | universal     |
| 53 | TÊ PVC MARRON 20MM   | un    | 120    | R\$ 1,20     | R\$ 144,00     | universal     |
| 54 | TELA PARA ALAMBRADO LOSANGULAR REVESTIDA PVC VERDE 75MM - 1.5 M X 25M, ROLO COM 100m             | un    | 82     | R\$ 2.123,00 | R\$ 174.086,00 | azurele       |
| 55 | TELHA AMERICANA COM RESINA   | un    | 4.000  | R\$ 4,00     | R\$ 16.000,00  | mundi         |
| 56 | TELHA CERÂMICA COLONIAL COM TRAVA  | un    | 29.800 | R\$ 4,00     | R\$ 119.200,00 | mundi         |
| 57 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244CMX110CM - CONFIBRA  | un    | 579    | R\$ 54,00    | R\$ 31.266,00  | gb            |
| 58 | TELHA PVC COLONIAL CERÂMICA 5 ONDAS 2.30 X 0,86M   | un    | 990    | R\$ 93,20    | R\$ 92.268,00  | mundi         |
| 59 | TORNEIRA PLASTICA  | un    | 112    | R\$ 18,50    | R\$ 2.072,00   | hydra         |
| 60 | TUBO DE DESCIDA 75 MM  | un    | 212    | R\$ 93,20    | R\$ 19.758,40  | amanco        |
| 61 | TUBO GALVANIZADO PARA ALAMBRADO 6 METROS   | un    | 94     | R\$ 175,00   | R\$ 16.450,00  | gerdau        |
| 62 | TUBO PVC MARRON 20MM   | un    | 149    | R\$ 35,20    | R\$ 5.244,80   | amanco        |
| 63 | VASO SANITARIO COM DESCARGA ACOPLADA   | un    | 98     | R\$ 730,00   | R\$ 71.540,00  | celite        |

Página 5 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|  |                  |
|--|------------------|
| UM MILHAO SEISCENTOS E SESENTA E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS | R\$ 1.663.383,76 |
|--|------------------|

### LOTE VIII - MATERIAIS HIDRÁULICOS

| ITEM | DESCRICAO                        | UND | QUANT | V.UNIT     | V. TOTAL      | MARCA     |
|------|----------------------------------|-----|-------|------------|---------------|-----------|
| 1    | ADAPTADOR 4" AZUL                | un  | 164   | R\$ 1,99   | R\$ 326,36    | amanco    |
| 2    | BUCHA REDUÇÃO 25X20              | un  | 364   | R\$ 1,88   | R\$ 684,32    | amanco    |
| 3    | CAP 20                           | un  | 249   | R\$ 1,77   | R\$ 440,73    | amanco    |
| 4    | CAP 25                           | un  | 349   | R\$ 4,88   | R\$ 1.703,12  | amanco    |
| 5    | CAP 32                           | un  | 349   | R\$ 6,73   | R\$ 2.348,77  | amanco    |
| 6    | CARRAPETAS (VEDANTE TORNEIRA) G  | un  | 455   | R\$ 0,98   | R\$ 445,90    | universal |
| 7    | CARRAPETAS (VEDANTE TORNEIRA) P  | un  | 455   | R\$ 0,76   | R\$ 345,80    | universal |
| 8    | COLA PVC BISNAGA 75G             | un  | 398   | R\$ 8,90   | R\$ 3.542,20  | amanco    |
| 9    | COLA PVC GRANDE                  | un  | 399   | R\$ 32,88  | R\$ 13.119,12 | amanco    |
| 10   | CURVA 90° OCRE 150MM             | un  | 48    | R\$ 165,33 | R\$ 7.935,84  | amanco    |
| 11   | CURVA DE 45° 100                 | un  | 148   | R\$ 119,88 | R\$ 17.742,24 | amanco    |
| 12   | CURVA DE 45° 150                 | un  | 48    | R\$ 122,76 | R\$ 5.892,48  | amanco    |
| 13   | CURVA DE 50                      | un  | 60    | R\$ 32,99  | R\$ 1.979,40  | amanco    |
| 14   | CURVA DE 90° 100                 | un  | 60    | R\$ 43,25  | R\$ 2.595,00  | amanco    |
| 15   | CURVA DE 90° 150                 | un  | 60    | R\$ 143,99 | R\$ 8.639,40  | amanco    |
| 16   | JOELHO AZUL 100MM                | un  | 466   | R\$ 33,98  | R\$ 15.834,68 | amanco    |
| 17   | JOELHO AZUL 150MM                | un  | 66    | R\$ 67,99  | R\$ 4.487,34  | amanco    |
| 18   | JOELHO AZUL 200MM                | un  | 31    | R\$ 88,65  | R\$ 2.748,15  | amanco    |
| 19   | JOELHO AZUL 50MM                 | un  | 49    | R\$ 9,98   | R\$ 489,02    | amanco    |
| 20   | JOELHO LISO MARRON PVC 20        | un  | 375   | R\$ 0,54   | R\$ 202,50    | amanco    |
| 21   | JOELHO LISO MARRON PVC 25        | un  | 375   | R\$ 1,55   | R\$ 581,25    | amanco    |
| 22   | JOELHO PVC BRANCO 100MM          | un  | 250   | R\$ 8,99   | R\$ 2.247,50  | amanco    |
| 23   | JOELHO PVC BRANCO 150MM          | un  | 150   | R\$ 32,87  | R\$ 4.930,50  | amanco    |
| 24   | JOELHO PVC DE 32                 | un  | 331   | R\$ 3,98   | R\$ 1.317,38  | amanco    |
| 25   | JOELO PVC DE 25                  | un  | 349   | R\$ 1,98   | R\$ 691,02    | amanco    |
| 26   | LUVA DE CORRER 1TUBO PVC DE 3218 | un  | 98    | R\$ 12,87  | R\$ 1.261,26  | amanco    |
| 27   | LUVA DE CORRER AZUL 100MM        | un  | 98    | R\$ 76,88  | R\$ 7.534,24  | amanco    |
| 28   | LUVA DE CORRER AZUL 150MM        | un  | 62    | R\$ 45,76  | R\$ 2.837,12  | amanco    |
| 29   | LUVA DE CORRER AZUL 200MM        | un  | 50    | R\$ 58,98  | R\$ 2.949,00  | amanco    |
| 30   | LUVA DE CORRER AZUL 50MM         | un  | 98    | R\$ 65,34  | R\$ 6.403,32  | amanco    |
| 31   | LUVA LISA MARRON DE 20           | un  | 415   | R\$ 32,98  | R\$ 13.686,70 | amanco    |

Página 6 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0F5D419C631103C4D240BCAAE3FE7FE

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|  |                                   |    |     |            |                |           |
|--|-----------------------------------|----|-----|------------|----------------|-----------|
| 32   | LUVA LISA MARRON DE 25            | un | 415 | R\$ 8,98   | R\$ 3.726,70   | amanco    |
| 33   | PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO     | un | 399 | R\$ 6,99   | R\$ 2.789,01   | sigma     |
| 34   | RABICHO DE 40                     | un | 459 | R\$ 8,76   | R\$ 4.020,84   | fort leve |
| 35   | REDUÇÃO DEFOFÔ 118/101 AZUL       | un | 92  | R\$ 28,97  | R\$ 2.665,24   | amanco    |
| 36   | REGISTRO DE 50                    | un | 161 | R\$ 48,98  | R\$ 7.885,78   | amanco    |
| 37   | REGISTRO DE 75                    | un | 141 | R\$ 176,90 | R\$ 24.942,90  | amanco    |
| 38   | REGISTRO DE GAVETA DE METAL 4"    | un | 9   | R\$ 149,87 | R\$ 1.348,83   | amanco    |
| 39   | REGISTRO PVC DE 32                | un | 149 | R\$ 70,87  | R\$ 10.559,63  | amanco    |
| 40   | REPARA DESCARGA ACOPLADA          | un | 380 | R\$ 56,44  | R\$ 21.447,20  | liege     |
| 41   | T DE 100                          | un | 160 | R\$ 21,66  | R\$ 3.465,60   | amanco    |
| 42   | T DE 50                           | un | 60  | R\$ 7,56   | R\$ 453,60     | amanco    |
| 43   | T DE 75                           | un | 180 | R\$ 28,67  | R\$ 5.160,60   | amanco    |
| 44   | T MARRON DE 20                    | un | 431 | R\$ 3,76   | R\$ 1.620,56   | amanco    |
| 45   | T MARRON DE 25                    | un | 433 | R\$ 18,76  | R\$ 8.123,08   | amanco    |
| 46   | T PVC DE 25                       | un | 442 | R\$ 19,65  | R\$ 8.685,30   | amanco    |
| 47   | T PVC DE 32                       | un | 450 | R\$ 21,65  | R\$ 9.742,50   | amanco    |
| 48   | TÊ AZUL 100MM                     | un | 80  | R\$ 113,00 | R\$ 9.040,00   | amanco    |
| 49   | TÊ AZUL 150MM                     | un | 78  | R\$ 132,76 | R\$ 10.355,28  | amanco    |
| 50   | TÊ AZUL 200MM                     | un | 61  | R\$ 386,56 | R\$ 23.580,16  | amanco    |
| 51   | TÊ AZUL 50MM                      | un | 66  | R\$ 26,56  | R\$ 1.752,96   | amanco    |
| 52   | TÊ OCRE 150MM                     | un | 71  | R\$ 187,54 | R\$ 13.315,34  | amanco    |
| 53   | TÊ PVC BRANCO 100                 | un | 130 | R\$ 87,65  | R\$ 11.394,50  | amanco    |
| 54   | TÊ PVC BRANCO 150                 | un | 98  | R\$ 77,66  | R\$ 7.610,68   | amanco    |
| 55   | TEFON GRANDE                      | un | 421 | R\$ 6,45   | R\$ 2.715,45   | universal |
| 56   | TORNEIRAS DE METAL PARA LAVATÓRIO | un | 360 | R\$ 87,56  | R\$ 31.521,60  | herc      |
| 57   | TORNEIRAS LONGAS PARA PIA PRATO   | un | 275 | R\$ 34,23  | R\$ 9.413,25   | herc      |
| 58   | TORNEIRAS PARA JARDIM             | un | 275 | R\$ 8,99   | R\$ 2.472,25   | herc      |
| 59   | TUBO DE 50 AZUL                   | un | 200 | R\$ 87,55  | R\$ 17.510,00  | herc      |
| 60   | TUBO DE 75 AZUL                   | un | 100 | R\$ 90,76  | R\$ 9.076,00   | amanco    |
| 61   | TUBO PVC BRANCO 100               | un | 260 | R\$ 87,66  | R\$ 22.791,60  | amanco    |
| 62   | TUBO PVC BRANCO 150               | un | 189 | R\$ 165,00 | R\$ 31.185,00  | amanco    |
| 63   | TUBO PVC BRANCO 50                | un | 100 | R\$ 76,44  | R\$ 7.644,00   | amanco    |
| 64   | TUBO PVC DE 20                    | un | 189 | R\$ 77,65  | R\$ 14.675,85  | amanco    |
| 65   | TUBO PVC DE 25                    | un | 239 | R\$ 76,90  | R\$ 18.379,10  | amanco    |
| 66   | TUBO PVC DE 32                    | un | 172 | R\$ 77,00  | R\$ 13.244,00  | amanco    |
| 67   | VALVULA LONGA PARA LAVATÓRIO      | un | 114 | R\$ 23,77  | R\$ 2.709,78   | amanco    |
| QUINHENTOS E DOZE MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS |                                   |    |     |            | R\$ 512.965,83 |           |

Página 7 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C0F5D419C631103C4D240BCAAE3FE7FE

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

## 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 022/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 – O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

Página 8 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**3.4.** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**3.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

**3.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**4.3.** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**4.6.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Página 9 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

**5.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**6.1.1.** Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**6.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

**6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 – DAS PENALIDADES

Página 10 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Página 11 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**9.1** Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 10 - FORO

**10.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**10.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 12 de janeiro de 2023.

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

**Valdinei Costa Santos**  
Secretária de Educação

**Roseane Santos Silva**  
Secretária de Saúde

**Raildete Santana Trindade**  
Secretária de Assistência Social

**Wilton Souza Silva**  
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

Página 12 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Helio Francisco Vinhas**  
Secretária de Administração

**Humberto Teixeira de Sena Filho**  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

**CHAPA COMERCIO E SERVUCOS LTDA**  
Talisson Silva Dias  
CONTRATADA

Página 13 de 13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023/SRP

O Município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ:13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeito EDER SÃO PEDRO MENEZES, brasileiro, maior, casado, portador do RG: 940788403 SSP/BA CPF: 011.120.885-80, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.449.996/0001-33, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.801.438/0001-83 doravante denominado CONTRATANTE doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRÉ-MOLDADOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 022/2023-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

**JOÃO VICTOR FRANÇA BONFIM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 46.162.098/0001-84 com sede na Rua Juazeiro, 110, Caixa d'água, Salvador - Bahia, CEP: 40.321-055, neste ato representada pelo Srº João Victor França bonfim, inscrito no CPF: 864.205.465-40:

| LOTE IV - EPI  |   |      |       |           |            |             |
|--|---|------|-------|-----------|------------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT | MARCA     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1  | BOTA PARA TRABALHO - 38 a 44 nº                     | par  | 165   | Crival    | 68,00      | 11.220,00   |
| 2  | CABO DE AÇO 5/16 AF 6X19 PARA GUINCHO 1 METRO       | un   | 3     | Vonder    | 18,00      | 54,00       |
| 3  | CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 10T COM 5 METRO        | un   | 3     | Vonder    | 730,00     | 2.190,00    |
| 4  | LUVA ANTICORTE (HPPE) COM DUPLO BANHO               | par  | 324   | Kalipso   | 29,00      | 6.786,00    |
| 5  | LUVA DE VAQUETA                                     | par  | 212   | Marfe     | 35,00      | 7.420,00    |
| 6  | LUVA PARA ELETRICISTA - LATEX REVESTIDA DE BORRACHA | par  | 94    | Kalipso   | 18,00      | 1.692,00    |
| 7  | LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC               | par  | 424   | Kalipso   | 4,90       | 2.077,60    |
| 8  | MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF1 SEM VÁLVULA                | un   | 320   | DeltaPlus | 2,80       | 896,00      |
| 9  | MASCARA FACIAL RESPIRATÓRIA COM FILTRO PARA PINTOR  | un   | 436   | Altec     | 40,00      | 17.440,00   |
| 10   | MASCARA PFF2 S/ FILTRO                              | un   | 320   | Camper    | 2,90       | 928,00      |
| 11   | OCULOS - INCOLOR                                    | un   | 240   | Kallipso  | 6,90       | 1656,00     |
| TOTAL GERAL  |   |      |       |           |            | 52.359,60   |
| Cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos |   |      |       |           |            |             |

### 1 - OBJETO

Página 1 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E761A6D6AD8FB108F4F6B1D84FF66264

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 022/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 – O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

Página 2 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**3.4.** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**3.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

**3.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**4.3.** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**4.6.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Página 3 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

**5.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**6.1.1.** Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**6.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

**6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 – DAS PENALIDADES

Página 4 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Página 5 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**9.1** Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 10 - FORO

**10.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**10.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 12 de janeiro de 2023.

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

**Valdinei Costa Santos**  
Secretária de Educação

**Roseane Santos Silva**  
Secretária de Saúde

**Raildete Santana Trindade**  
Secretária de Assistência Social

**Wilton Souza Silva**  
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

Página 6 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Helio Francisco Vinhas**  
Secretária de Administração

**Humberto Teixeira de Sena Filho**  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

**CHAPA COMERCIO E SERVUCOS LTDA**  
Talisson Silva Dias  
CONTRATADA

Página 7 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023/SRP**

O Município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ:13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeito EDER SÃO PEDRO MENEZES, brasileiro, maior, casado, portador do RG: 940788403 SSP/BA CPF: 011.120.885-80, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.449.996/0001-33, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.801.438/0001-83 doravante denominado CONTRATANTE doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRÉ-MOLDADOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 022/2023-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

**RDA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 10.949.656/0001-09 com sede na Rua da do Uruguai, nº 75, 1º Andar, Uruguai, Salvador - Bahia, CEP: 40.450-211, neste ato representada pelo Srº Reginaldo Amaral Bastos, inscrito no CPF: 010.762.825-20:

**LOTE VI - PINTURA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO              | UND    | QTDE  | MARCA    | V.UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------|--------|-------|----------|------------|----------------|
| 1    | CAL 8K                     | PACOTE | 6.500 | ITAU     | R\$ 16,00  | R\$ 104.000,00 |
| 2    | ESMALTE SINTETICO          | GALÃO  | 389   | HIDRACOR | R\$ 120,00 | R\$ 46.680,00  |
| 3    | ESPÁTULA                   | UND    | 62    | COMPEL   | R\$ 8,00   | R\$ 496,00     |
| 4    | ESTOPA 1KG                 | UND    | 363   | FIOLONGO | R\$ 12,00  | R\$ 4.356,00   |
| 5    | FITA CREPE 48MM X 50 M     | UND    | 330   | ADELBRAS | R\$ 20,60  | R\$ 6.798,00   |
| 6    | FIXADOR PARA CAL           | UND    | 6.250 | PINTAFIX | R\$ 1,00   | R\$ 6.250,00   |
| 7    | LIXA 100                   | UND    | 1.992 | ALCAR    | R\$ 1,00   | R\$ 1.992,00   |
| 8    | LIXA 150                   | UND    | 1.992 | ALCAR    | R\$ 1,00   | R\$ 1.992,00   |
| 9    | LIXA 180                   | UND    | 1.992 | ALCAR    | R\$ 1,00   | R\$ 1.992,00   |
| 10   | LIXA 80                    | UND    | 1.992 | ALCAR    | R\$ 1,40   | R\$ 2.788,80   |
| 11   | MASSA CORRIDA ACRILICA 18L | LATA   | 687   | HIDRACOR | R\$ 110,00 | R\$ 75.570,00  |
| 12   | MASSA CORRIDA PVA 18L      | LATA   | 739   | HIDRACOR | R\$ 56,00  | R\$ 41.384,00  |
| 13   | PINCEL 2"                  | UND    | 136   | CONDOR   | R\$ 6,70   | R\$ 911,20     |

Página 1 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranoVA.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|   |   |      |     |         |            |                   |
|---|---|------|-----|---------|------------|-------------------|
| 14  | PINCEL 3"                                 | UND  | 153 | CONDOR  | R\$ 11,70  | R\$ 1.790,10      |
| 15  | REMOVEDOR DE TINTA - 900 ML               | UND  | 987 | EUCATEX | R\$ 23,00  | R\$ 22.701,00     |
| 16  | ROLINHO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE         | UND  | 322 | CONDOR  | R\$ 4,60   | R\$ 1.481,20      |
| 17  | ROLINHO DE LÃ 9CM COM SUPORTE             | UND  | 350 | CONDOR  | R\$ 7,00   | R\$ 2.450,00      |
| 18  | ROLO DE ESPUMA 23CM COM SUPORTE           | UND  | 340 | COMPEL  | R\$ 15,00  | R\$ 5.100,00      |
| 19  | ROLO DE LÃ ANTE RESPINGO 23CM COM SUPORTE | UND  | 289 | CONDOR  | R\$ 24,00  | R\$ 6.936,00      |
| 20  | SELADOR DE PAREDE 18L                     | LATA | 380 | IQUINE  | R\$ 100,00 | R\$ 38.000,00     |
| 21  | SOLVENTE TNER 5LT                         | UND  | 360 | ANJO    | R\$ 160,00 | R\$ 57.600,00     |
| 22  | TAQUARA PARA PINTOR 2 METRO               | UND  | 161 | CONDOR  | R\$ 60,00  | R\$ 9.660,00      |
| 23  | TINTA ACRILICA 18 LT                      | UND  | 586 | ARGALIT | R\$ 120,00 | R\$ 70.320,00     |
| 24  | TINTA BASE DE ÁGUA 18 LT                  | UND  | 663 | ARGALIT | R\$ 120,00 | R\$ 79.560,00     |
| 25  | TINTA ÓLEO 3,6L                           | LATA | 362 | DACAR   | R\$ 120,00 | R\$ 43.440,00     |
| 26  | TINTA PARA PISO 18L                       | LATA | 488 | IQUINE  | R\$ 336,00 | R\$ 163.968,00    |
| 27  | TRINCHÃO 15,5 X 5,5 CM                    | UND  | 250 | CONDOR  | R\$ 8,00   | R\$ 2.000,00      |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |      |     |         | <b>R\$</b> | <b>800.216,30</b> |
| <b>OITOCENTOS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS</b> |   |      |     |         |            |                   |

## 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 022/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Página 2 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 – O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Página 3 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Página 4 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**6.1.1.** Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**6.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

**6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 – DAS PENALIDADES

**7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Página 5 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de**

Página 6 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## **9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**9.1** Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## **10 - FORO**

**10.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**10.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 12 de janeiro de 2023.

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

**Valdinei Costa Santos**  
Secretária de Educação

**Roseane Santos Silva**  
Secretária de Saúde

**Raildete Santana Trindade**  
Secretária de Assistência Social

**Wilton Souza Silva**  
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Heliio Francisco Vinhas**  
Secretária de Administração

**Humberto Teixeira de Sena Filho**  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

**CHAPA COMERCIO E SERVUCOS LTDA**  
Talisson Silva Dias  
CONTRATADA

Página 7 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO